



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PARECER N° _____/2021

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n° 120/2021, *que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal da Agroecologia Urbana”*, pela **APROVAÇÃO**.

RELATOR: Vereadora **ANDREZA ROMERO**

I – REATÓRIO

A Comissão de Meio Ambiente recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 120/2021 de autoria da vereadora Cida Pedrosa, nos termos do Art. 121-A do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Conforme elucidado pelo proponente, em suma, o PLO em análise visa Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal da Agroecologia Urbana”.

O projeto de Lei Ordinária foi apresentado em reunião remota realizada em 20/04/2021, em regime ORDINÁRIO (*art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR*) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo para recebimento de emendas iniciou em - 22/04/2021 e encerrou em 05/05/2021.

Vem, agora, à Comissão de Meio Ambiente para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (*art. 287, I, “c” do RICMR*). É o que importa relatar.

II – VOTO

O PLO n° 120/2021 “*Institui no calendário oficial de eventos do município do Recife o “dia municipal da agroecologia urbana”*” tem como objetivo fortalecer, incentivar e divulgar as iniciativas agroecológicas no município do Recife.

Por força do Regimento Interno desta casa, cabe a esta comissão:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Art. 121-A À Comissão de Meio Ambiente compete, especificamente, opinar, no mérito, sobre proposições ou quaisquer matérias que tratem de:

I - defesa do Meio Ambiente, nos seus múltiplos aspectos, sobretudo os que visem criar ou manter as condições ecológicas necessárias a uma vida humana saudável;

A proposta trazida a lume, pela vereadora Cida Pedrosa, tem pertinência, pois, cumpre importante papel ao fortalecer as atividades agroecológicas recifenses.

Como disposto na justificativa, a agroecologia é uma forma de agricultura sustentável com práticas culturalmente sensíveis, socialmente justas, economicamente viáveis, energética e ambientalmente sustentáveis.

Neste sentido, concluo que o projeto, ora analisado, não traz conteúdo de caráter prejudicial ao ordenamento jurídico pátrio, tampouco, óbice ao mérito em questão, motivo pelo qual opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n.º 120/2021, de autoria da vereadora Cida Pedrosa.

É o parecer.

Recife, 06 de maio de 2021.

ANDREZA ROMERO
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a **Comissão de Meio Ambiente** pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 120/2021, de autoria da vereadora Cida Pedrosa.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 3 de abril de 2021.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

ANDREZA ROMERO
Presidente - Relatora

LIANA CIRNE
Vice-Presidente

RINALDO JUNIOR
Membro Efetivo

DAVI MUNIZ
Membro Suplente

CIDA PEDROSA
Membro Suplente